



062

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.327/84

DISPÕE SOBRE: autorização para dentro do Orçamento-Programa do Município para 1984, redistribuir dotações de pessoal, efetuar operações de crédito por antecipação da receita e proceder abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - No Orçamento-Programa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

- I - redistribuir dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando indispensável à movimentação de pessoal e dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.
- II - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição Federal.
- III - proceder, obedecidas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertura de créditos suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixa da.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de 1984.

  
~~VIRGILIO TIEZZI JUNIOR~~

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de 1984.

  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Respondendo pelo expediente do

Deptº de Serviços Gerais